



**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011
REPUBLICADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2013***

***Aprovação de reestruturação do Curso Técnico Subsequente em Panificação e Confeitaria - Campus Florianópolis - Continente.**

A Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando o parecer do CEPE favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do **Curso Técnico Subsequente em Panificação e Confeitaria - Campus Florianópolis - Continente**, apreciado na reunião do dia 30 de agosto de 2011,

Resolve:

Submeter à aprovação do Conselho Superior a reestruturação do **Curso Técnico Subsequente em Panificação e Confeitaria - Campus Florianópolis - Continente**, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. O curso presencial, Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer, com carga horária de 1080 horas, distribuídas em 3 Módulos de 360 horas, com estágio curricular obrigatório de 60 horas, regime semestral, com 36 vagas por turma, totalizando 72 vagas anuais, no turno matutino e vespertino alternadamente, destina-se a alunos que tenham concluído o Ensino Médio, conforme projeto Pedagógico em anexo.

*Considerando o parecer do CEPE favorável à reestruturação do Projeto Pedagógico do **Curso Técnico Subsequente em Panificação e Confeitaria - Campus Florianópolis - Continente**, apreciado na reunião do dia 05 de setembro de 2013,

Resolve:

Aprovar a reestruturação do Projeto Pedagógico do **Curso Técnico Subsequente em Panificação e Confeitaria - Campus Florianópolis - Continente**, nos seguintes itens:

- 1) Atualização da matriz curricular e ementas das Unidades Curriculares (UC);
- 2) Inserção de atividades complementares como requisito à certificação.

Florianópolis, 05 de setembro de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IF-SC